



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023

PROCESSO nº 121/2023

SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 1 – OBJETO
- 2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 3 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS
- 4 – PROPOSTA TÉCNICA
- 5 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8 – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- 9 – RESULTADO DA CONCORRÊNCIA
- 10 – SANÇÕES
- 11 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 12 – RECEBIMENTO DO OBJETO
- 13 – ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
- 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 16 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(III-a)E DO CONTRATO(III-b)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

ANEXO V – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANEXO VII -BRIEFING



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023
EDITAL

O Município de Araporã/MG através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados que dará início às 08h30m do dia 10 de outubro de 2023, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade de Araporã – MG, a sessão pública do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023, do tipo "Técnica e Preço", pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação dos serviços de publicidade discriminados adiante, através de uma agência de publicidade e propaganda, observadas as exigências das Leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais disposições do presente Edital e dos anexos que o integram, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

1 – OBJETO

1.1 O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado à sociedade empresária vencedora desta Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, pelo Sistema de Registro de Preços, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2 Considera-se “serviços de publicidade” o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias e de informar ao público em geral.

1.3 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

1.4 É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.

1.5 Para a execução dos serviços objeto do Contrato, quando se tratar de veiculação de matéria relativa a publicidade institucional, não fica a Administração Pública Municipal impedida de contratar diretamente com o Diário Oficial do Município de Araporã, sem que caiba à CONTRATADA pagamento relativo a estes serviços.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023

2.2. Regime de execução: empreitada por preço global.

2.3. Sistema de contratação: Registro de Preços.

2.4. Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL/PREFEITURA DE ARAPORÃ, em meio magnético, mediante entrega de um CD-R vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <https://www.arapora.mg.gov.br>

2.4.1 É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@arapora.mg.gov.br – ou via telefone – (34) 3284-9516 –, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

2.5. Solicitação de esclarecimento ou impugnação:

2.5.1 Qualquer cidadão ou Licitante poderá impugnar o presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.5.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até 5(cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço e nos horários mencionados no subitem 2.5.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

2.5.2 As impugnações deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocoladas no Setor de protocolo do município, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 17 horas, na Rua José Inácio Ferreira, n. 58– Araporã – MG, no prazo citado no item 2.5.1.

2.5.3 Os esclarecimentos adicionais, relativos ao texto deste Edital, quando envolver em interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à entrega dos ENVELOPES 1 e 3, via e-mail – licitacao@arapora.mg.gov.br – ou via telefone – (34) 3284-9516.

2.5.4 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados por e-mail. O processo nº 121/2023 inteiro teor do pedido formulado e da respectiva resposta estará disponível no site da Prefeitura(www.arapora.mg.gov.br).

2.5.5 Os participantes deverão consultar diariamente o site da Prefeitura de Araporã www.arapora.mg.gov.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital.

2.5.6 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

2.6. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.6.1 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda reunida em consórcio, ou:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Araporã;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País.

2.6.2 Nenhuma Licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

2.7 Prazo de contratação: 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

2.8 Pagamento do serviço contratado: em conformidade com o prescrito no Instrumento Contratual, modelo anexo a este.

2.9 O objeto licitado será adjudicado a uma agência de propaganda, para atendimento aos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura.

2.10 Os recursos orçamentários estimados para a presente Concorrência correrão às contas:

2.10.1 Para o exercício de 2023 serão utilizadas as dotações orçamentárias da Secretaria de Comunicação Social:

02.04.04.20806.04122.0064.3.3.90.39.00 – ficha 476

2.10.2 Caberá à agência contratada encaminhar periodicamente à Secretaria de Comunicação Social, para fins de controle do saldo contratual, o relatório de controle dos gastos efetivamente realizados.

2.11 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de execução externa, conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO III, vedada a subcontratação dos serviços, tais como estudos, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução interna, cujos quesitos correspondentes foram objeto de pontuação na fase de classificação desta Licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Para participar deste certame, o representante da Licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da sociedade empresária, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

b) Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da sociedade empresária, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da Licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada nas sessões de abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a Licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

A Licitação será processada mediante a entrega, pelas Licitantes, da documentação pertinente, em 5(cinco) envelopes, conforme o que se segue:

3.1 A Proposta Técnica será apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 1); um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 2); e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (ENVELOPE 3).

3.2 A Proposta de Preços será apresentada em 1 (um) invólucro (ENVELOPE 4).

3.3 Os Documentos de Habilitação serão apresentados, após convocação, em 1 (um) invólucro (ENVELOPE 5), fechado e rubricado no fecho, apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

3.4 As Propostas Técnicas e de Preços de cada Licitante – ENVELOPES 1 a 4 – deverão ser entregues pelo credenciado ou portador – alínea “e” do item 3 – , diretamente ao Presidente e/ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Araporã, na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro – Araporã – MG, na data e horário fixados para início da sessão de abertura da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

3.4.1 As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e lacrados, conforme os itens 4.5 a 4.8 desse Edital, constando externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREFEITURA DE ARAPORÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE
PROCESSO nº 121/2023

ENVELOPE 3

PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREFEITURA DE ARAPORÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE
PROCESSO nº 121/2023

ENVELOPE 4

PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREFEITURA DE ARAPORÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE
PROCESSO nº 121/2023

3.5 O ENVELOPE 1 – Plano de Comunicação – Via Não Identificada não deverá conter qualquer tipo de identificação externa ou etiqueta e será fornecido pela CONTRATANTE, nos termos do item 4.6 deste Edital.

3.6 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelas Licitantes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horários estabelecidos neste Edital, exceto remessa de desistência de recurso administrativo ou remessa de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

3.7 O ENVELOPE 5, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daquelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, assim identificado externamente:

ENVELOPE 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREFEITURA DE ARAPORÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE

3.8 Os Documentos de Habilitação e/ou as Propostas recebidas abertas ou por fax não serão considerados.

4. PROPOSTA TÉCNICA

4.1 A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado no ANEXO V deste Edital, será composta de um plano de comunicação publicitária pertinente às informações expressas no Briefing (ANEXO VII) e de um conjunto de informações referentes à Licitante.

4.2 A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta Licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

4.3 Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente.

4.4 A Proposta Técnica consiste na apresentação dos quesitos especificados, em formatação padronizada e indicada no Anexo “E”. Exceção para as peças que corporifiquem a Ideia Criativa da licitante e para os exemplos de peças relativas ao “Portfólio” e “Cases”.

4.5 A Proposta Técnica – ENVELOPES 1, 2 e 3 – deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no Briefing e deverá ser apresentada em 3 (três) invólucros distintos; os ENVELOPES 2 e 3 lacrados e etiquetados; o ENVELOPE 1 deverá ser lacrado internamente com cola comum de papel, não deixando externamente qualquer marca que possa identificar a Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

4.6 O ENVELOPE 1, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela CONTRATANTE, sem nenhum tipo de identificação.

4.6.1 O envelope deverá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 17 horas, na Rua José Inácio Ferreira, n. 58,– Centro – Araporã – MG.

4.6.1.1 O envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente e mediante encaminhamento do Termo de Recebimento do Edital.

4.6.2 Para preservar – até a abertura do ENVELOPE 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o ENVELOPE 1 não poderá:

a) apresentar palavra, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante;

b) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante.

4.7 No ENVELOPE 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

4.7.1 O ENVELOPE 2 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.8 O ENVELOPE 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE 2.

4.8.1 O ENVELOPE 3 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.9 Será desclassificada a Licitante que descumprir o disposto nos subitens 4.6.2 e 4.8 e demais disposições do instrumento convocatório.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços – ENVELOPE 4 – deve estar vinculada ao objeto licitado (Item 1 do presente Edital) e deverá ser apresentada tendo como referência a Lista de Custos Internos do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Minas Gerais – encontrada no site www.sinapro.com.br –, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:

5.1.2 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados cadastrados no Município de Araporã. A CONTRATANTE deverá pagar à agência honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, exceto no caso previsto no subitem 5.1.3.

5.1.3 Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a CONTRATANTE pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento).

5.1.4 Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o “desconto de agência” concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, fax, e-mail e o número desta Concorrência.

5.3 No preço cotado pelas Licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições fiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da Proposta.

5.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação ou complementação dos documentos ou permitida a sua retificação.

5.5 As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope 4, uma única via da Proposta de Preços, onde deverão constar, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do ANEXO II, apresentado neste Edital.

5.6 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 A CONTRATANTE não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à Licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

hospedagem, transporte da equipe da Licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições fiscais, assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.7.1 Para fins de formulação de sua Proposta, as Licitantes deverão considerar como futura obrigação contratual o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação, contidos no ENVELOPE 5, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos de convocação prevista no item 3.3. Os Documentos de Habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, com as páginas numeradas sequencialmente, na forma original ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial. São eles:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresarial ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da Licitante.

6.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Prova de Quitação com a Receita Federal do Brasil (conjunta); a regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, através da Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação.

e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito (CND).

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

b.1) A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

b.2) Entenda-se por “na forma da lei”:

I – Sociedades empresárias em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº6.404/1976).

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.3.1 A comprovação da boa situação financeira da Licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea “b” do subitem 6.3, cujos índices de Liquidez Geral(LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas na alínea “b1” do subitem 6.3, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (1):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

6.3.2 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 6.3.1 serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea “a”, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea “b”, todos do subitem 6.3.1, deverá, também, incluir no ENVELOPE 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

6.4 Qualificação Técnica

a) Registro da sociedade empresária na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante, ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

b) Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

6.4.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às sociedade empresárias emitentes dos atestados.

6.5 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V do artigo 27 e inciso XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666, de 21/06/1993; salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei; em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da sociedade empresária.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as Licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

8. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

8.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2.1 Na Subcomissão, 1/3 (um terço) de seus membros não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Araporã.

8.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Araporã, sendo que pelo menos 3 (três) integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Araporã.

8.3.1 A relação dos nomes será publicada pela Secretaria de Comunicação Social, no Diário Oficial do Município de Araporã, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Araporã.

8.3.3 A relação prevista no subitem 8.3.1 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Araporã.

8.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3.1, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

8.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

8.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 8.

8.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 8.3.

8.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.3.1e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

Do Processamento e Julgamento das Propostas

8.4 Os envelopes com as Propostas Técnicas (ENVELOPES 1 a 3) e as Propostas de Preços(ENVELOPE 4) serão entregues ao Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local determinados nesse Edital. Na sessão pública de abertura, nessa mesma data, os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença.

8.4.1 É vedada a participação dos membros designados para a Subcomissão Técnica na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas.

8.5 Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar previamente a Licitante.

8.6 É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.7 Na sessão de abertura, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os ENVELOPES 1 –Proposta Técnica – Plano de Comunicação –Via Não Identificada; e ENVELOPES 3 – Proposta Técnica –Conjunto de Informações. Os conteúdos das propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

8.8 Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

8.9 A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE 1) e do Conjunto de Informações (ENVELOPE 3), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no subitem 4.9.

8.10 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (1) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (2) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações; posteriormente as atas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.11 Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Envelope 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas Licitantes, considerados os dois envelopes (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista nos itens IV a VII do ANEXO VI e desclassificação daquelas que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (ENVELOPES 1 e 3).
- d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa, observado o disposto no item 2.3 do ANEXO VI.
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.12 Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação, com a indicação das Licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das Licitantes.

8.12.1 O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

8.12.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

8.13 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, destinada à abertura do ENVELOPE 4, com as Propostas de Preços das Licitantes classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no ANEXO VI para o julgamento da Proposta de Preços e pontuação final.

8.14 Cabe recurso contra o resultado do julgamento final das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

8.14.1 O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado no Diário Oficial do Município de Araporã e reabre o prazo recursal.

8.14.2 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado, em razão do julgamento do recurso anterior.

8.15 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão de Licitação apurará a Licitante vencedora, nos termos do disposto no ANEXO VI, e convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do ENVELOPE 5 – Documentos de Habilitação pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

8.15.1 A avaliação dos Documentos de Habilitação será feita com base nas disposições previstas no item 6 do Edital, consideradas habilitadas as que atenderem a todas as exigências ali previstas.

8.16 O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado no Diário Oficial do Município de Araporã, salvo se presentes as Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.17 Inabilitada a Licitante que tenha sido considerada vencedora, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final; a Comissão Permanente de Licitação repetirá os atos previstos a partir do item 8.15 acima, observando a nova classificação final.

8.18 Reconhecida a habilitação da Licitante vencedora, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Disposições Gerais

8.19 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.20 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos, nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via e-mail ou que não sejam dirigidos à Comissão, ou, ainda, entregues em local e horário diversos do estipulado no subitem 8.20.1. As decisões dos recursos serão comunicadas às Licitantes, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araporã.

8.20.1 O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Municipal, endereçado à Comissão Permanente de Licitação –CPL, de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 17 horas, na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, - Centro – Araporã – MG.

9. RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

O resultado final da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial do Município de Araporã, salvo se presentes as Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação poderá ser feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. SANÇÕES

10.1 A penalidade prevista no item 13.2 adiante poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas nas Cláusulas do Inadimplemento Contratual, da Rescisão e Penalidades da Minuta de Contrato, garantida a defesa prévia da Licitante interessada, no respectivo processo, no prazo de 2(dois) dias úteis.

11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato. No caso de revogação ou anulação da presente Licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste item para o recebimento dos serviços.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da Concorrência pela autoridade competente, a Licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, nos termos das minutas inclusas neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação pela CONTRATANTE, relativamente ao primeiro instrumento e após 5 (cinco) dias da 2ª notificação para assinatura do contrato correspondente.

13.2 A recusa da adjudicatária em assinar os instrumentos referenciados no prazo estabelecido no item anterior caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei 8.666, de 21/06/93 e outras sanções de natureza cadastral.

13.3 Na hipótese acima, a adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observadas as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.4 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Concorrência será o da Comarca de Tupaciguara - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 Quando da celebração de termos aditivos ao Contrato, será exigido da CONTRATADA o Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, a Certidão Negativa de Débito do INSS/CND e a Certidão Negativa de Falência, requerida ou decretada.

14. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

14.1.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.2 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de sociedade empresária independente.

15.1.1 Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela sociedade empresária que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da sociedade empresária, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

15.2 Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

15.3 É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda; os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 15.2 acima.

15.3.1 A equação econômico-financeira definida na Licitação e no Contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 15.3 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

15.3.2 Sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 15.3 aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

15.3.3 O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

15.4 Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

15.5 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato, previstas no item 1.3 deste Edital.

15.6 O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas ou sociedade empresárias que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

15.6.1 No caso do item acima, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5%(cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

15.6.1.1.O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem acima.

16. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 1- ANEXO I – Condições Gerais para Apresentação das Propostas.
- 2- ANEXO II– Modelo de Carta-Proposta.
- 3- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços(III-a) e do Contrato(III-b).
- 4- ANEXO IV – Declaração sobre Emprego de Menor.
- 5- ANEXO V – Conteúdo da Proposta Técnica.
- 6- ANEXO VI – Procedimento para Julgamento das Propostas
- 7- ANEXO VII – Briefing para a Elaboração da Proposta Técnica

Araporã/MG, 23 de agosto de 2023.

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

VÂNIA LÚCIA AMÉRICO
Presidente ad hoc CPL



ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A simples apresentação de proposta importa irrestrita e irrevogável aceitação das condições da Licitação e dos termos deste Edital, por parte das participantes.

1.2 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desqualificação, se for o caso.

1.3 Observado o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativos às Propostas e aos Documentos de Habilitação apresentados, bem como exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação excluirá a interessada do processo seletivo.

1.4 Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da CONTRATANTE que, por razões de ordem legal, reserva-se o direito de modificá-los, devendo comunicar às sociedades empresárias interessadas as alterações processadas.

1.4.1 As alterações promovidas serão publicadas da mesma forma como se deu a publicação original.

1.5 Até a celebração do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar a Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar a adjudicação e desclassificar a Proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé da Licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que destas decisões possam resultar, em qualquer caso, reclamações ou direito a indenização de espécie alguma.

1.6 Nenhuma sociedade empresária participante deste processo de seleção pode ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da execução do Contrato pela vencedora.

1.7 As sociedades empresárias participantes serão representadas nos atos e reuniões da Concorrência por seus representantes legais e/ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato, entregando os documentos comprobatórios à Comissão Permanente de Licitação na sessão pública de abertura dos ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Assunto: Concorrência nº 003/2023

Data: ____ / ____ / ____

Objeto: Contratação de serviços de publicidade através de agência de publicidade e propaganda.

Prezados Senhores;

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CONTRATANTE a nossa Proposta.

Certificamos que todos os documentos foram examinados e assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta Proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessários à execução dos serviços.

Proposta: Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

PERCENTUAL DO DESCONTO CONCEDIDO: %
(.....extenso.....)

Obs.: Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Declaramos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

- aceitar integralmente as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- não adotar relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, para fins do disposto nas Leis n.º 9.777, de 30/12/1998, n.º 10803, de 11/12/2003 e Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93;
- conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação. As condições apresentadas nesta Proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso nossa sociedade empresária seja declarada vencedora, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é: (nome completo, cargo/qualificação, CPF ou Identidade).

Assinatura do representante legal da Licitante (abaixo qualificado)

(Indicar dados do representante legal: nome, Identidade, CPF, endereço, telefone)

Razão Social da Licitante

CNPJ/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS E DO
CONTRATO**

ANEXO III.a - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2023
Processo licitatório n.º 121/2023
ARP – Ata de Registro de Preços n.º .../2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO RIBEIRO BORGES**, Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, agente político nomeado, inscrito no CPF sob n. 045.999.306-28 e RG 8553497 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Inácio Ferreira, n. 60, centro, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, com interveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 3.988/2021, através de sua Presidente, **CÁSSIA FARIA BORGES**, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, Sr. _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da CONCORRÊNCIA nº 003/2023, conforme consta do PROCESSO nº 121/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviços de propaganda e publicidade, sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

12.232/2010, de acordo com as especificações e detalhamentos do Edital de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 003/2023 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de seu extrato, prazo este improrrogável.

2.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araporã não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na prestação dos serviços objeto desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a detentora da Ata e a Unidade Gestora interessada.

3.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Unidade Gestora interessada.

3.4 - A cópia da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

4.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

4.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

4.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

4.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

4.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

4.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

4.2 - A comunicação do cancelamento da Ata e respectivo contrato, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01(uma) vez, considerando-se cancelados Ata e Contrato a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

4.3 - A comunicação do cancelamento da Ata e respectivo contrato, pela detentora da Ata, também será feita mediante correspondência, quando esta comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento da Ata deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA V – DAS SANÇÕES

5.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à PROMITENTE CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes valores:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais;

5.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II do item 5.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

5.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 5.1** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 5.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

5.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município;

5.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à PROMITENTE CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

5.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da PROMITENTE CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

5.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do Município, facultada à Promitente Contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

- 5.6.1** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.6.2** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
- 5.6.3** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
- 5.6.4** - no tocante a licitações e contratos:
- 5.6.4.a** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.6.4.b** - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.6.4.c** - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.6.4.d** - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.6.4.e** - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.6.4.f** - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
- 5.6.4.g** - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 5.6.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Integram esta Ata, o edital da CONCORRÊNCIA nº 003/2023 e a Proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 6.2.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública n. 003/2023, proposta e demais documentos apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 6.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VII - DO FORO

- 7.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tupaciguara/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PROMITENTE CONTRATANTE

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e, Turismo
CONTRATANTE

Empresa detentora do registro da presente ata
Representante legal
PROMITENTE CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:
1ª testemunha

Nome:
CPF:
2ª testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ANEXO III.b - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2023
Processo licitatório n.º 121/2023
CONTRATO N. ????/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E A
EMPRESA_____**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO RIBEIRO BORGES**, Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, agente político nomeado, inscrito no CPF sob n. 045.999.306-28 e RG 8553497 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Inácio Ferreira, n. 60, centro, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, com sede na _____, regularmente inscrita no CNPJ sob nº _____, pelo seu representante infra-assinado, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023, conforme consta do Processo Administrativo nº 121/2023, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições das Leis Federais nº. 4.680, de 18 de junho de 1965; nº 8666, de 21 de junho de 1993; e nº 12.232, de 29 de abril de 2010; bem como o disposto no Decreto Federal nº. 57.690, de 1º de fevereiro de 1966; no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, de 1978; e nas Normas Padrão da Atividade Publicitária, de 16 de dezembro de 1998, regidas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão; e demais disposições contidas neste Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de propaganda e publicidade, sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com as especificações e detalhamentos do Edital de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 121/2023 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

§1º Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, quando se tratar de veiculação de matéria relativa a publicidade institucional, não fica a Administração Pública Municipal impedida de contratar diretamente com o Veículo Oficial do Município, sem que caiba à CONTRATADA pagamento relativo a estes serviços.

§2º O objeto deste Contrato será para atendimento aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1. A CONTRATADA será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, obedecido o desconto fixo concedido na sua Proposta de Preços, ou seja, ____% (____), sobre os custos internos de produção estabelecidos na Lista de Referência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, desde que credenciados pelo Município de Araporã. A CONTRATANTE deverá pagar à agência honorário de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.

§ 2º Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a CONTRATANTE pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento).

§ 3º O preço referido no caput desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições fiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no Edital da Concorrência Pública nº. 003/2023, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

3.1.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Concorrência Pública nº 003/2023, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Araporã.

3.1.2. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observado o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no ANEXO V do Edital de Licitação, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) definitivamente, após 30 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no ANEXO V e consequente aceitação.

3.1.3 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais relativos aos serviços executados, inclusive por terceiros, e desde que previamente autorizados, obrigando-se a CONTRATADA a:

4.1.1. Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros até o prazo de até 3 (três) dias úteis após o efetivo pagamento pela CONTRATANTE.

§ 1º As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do Contrato, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem as despesas realizadas, sob pena de não liberação dos pagamentos.

§ 2º As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para a Prefeitura de Araporã, nos endereços citados no cabeçalho deste Contrato, emitidas em nome do Município de Araporã, salvo indicação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Araporã, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o Cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2023, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.04.04.20806.04122.0064.3.3.90.39.00 – ficha 476

§ 1º As verbas porventura repassadas pelo Governo Federal ou por outros organismos, decorrentes ou não de assinaturas de convênios, serão acobertadas por dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações DA CONTRATANTE

6.1.1. fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

6.1.2. proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.1.3. comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

6.1.4. promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

6.1.5. efetuar o pagamento no prazo fixado neste Contrato;

6.1.6. aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

6.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

- 6.2.1. mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 6.2.2. prestar os serviços que compõem o objeto deste Contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.3. cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- 6.2.4. cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros;
- 6.2.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 6.2.6. responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 6.2.7. iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços;
- 6.2.8. observar datas e horários determinados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços;
- 6.2.9. fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- 6.2.10. disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio e outro meio de comunicação) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 6.2.11. manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 6.2.12. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 6.2.13. arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- 6.2.14. responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- 6.2.15. promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 6.2.16. exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.2.17. manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;
- 6.2.18. a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 6.2.19. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

6.2.20. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.21. apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado para cada campanha;

6.2.22. responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

6.2.23. transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, relativamente aos serviços da agência;

6.2.24. atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

6.2.25. apresentar à CONTRATANTE, para pagamento, os custos e as despesas de veiculação acompanhados de demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como dos comprovantes impressos ou planilhas das inserções veiculadas.

6.2.26. repassar à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio da agência, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

6.2.27. encaminhar à CONTRATANTE, para fins de controle do saldo contratual, o relatório mensal de controle dos gastos efetivamente realizados e devidamente aprovados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à PROMITENTE CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

I. advertência;

II. multa, nos seguintes valores:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais;

7.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II do item 7.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

7.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 7.1** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 7.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município;

7.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à PROMITENTE CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

7.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da PROMITENTE CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

7.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do Município, facultada à Promitente Contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública, notadamente os definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este Contrato tem vigência de (conforme previsão da Unidade Gestora), a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60(sessenta) meses, ou rescindido a qualquer tempo, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Contrato.

11.3 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Araporã/MG, ____ de _____ de 2023.

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES

Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

CONTRATADA

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Testemunhas

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação)

.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ (cidade e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

A Declaração deve ser apresentada em papel com timbre da sociedade empresária declarante.



ANEXO V

CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ENVELOPES 1 E 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

As Licitantes deverão apresentar os textos abaixo, elaborados a partir das informações do Briefing. Na contagem das laudas não serão consideradas as “páginas de rosto em branco” separando cada subitem.

1.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope 1) deverá ser apresentado em caderno único da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “11 pontos”;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- sem identificação da licitante.

1.2 **Raciocínio Básico** – Texto apresentado em até 05 (cinco) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas. O texto apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela CONTRATANTE, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

1.3 **Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto apresentado em até 05 (cinco) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas. O texto indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela CONTRATANTE; nele se definem os objetivos de comunicação e como a campanha publicitária apresentada no item “Idéia Criativa” pretende resolvê-los.

1.4 **Ideia Criativa** – Apresentação de peças da campanha (layouts, textos, roteiros e storyboards) para cada meio de divulgação proposto pela Licitante corporificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

resposta criativa da Licitante aos desafios e metas por ele explicitados na “Estratégia de Comunicação Publicitária”, com os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no Briefing.

1.4.1 As peças da Campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações, como roteiros ou textos, deverão ser apresentadas como parte integrante do caderno único da Proposta de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em dimensões compatíveis com o ENVELOPE 1; e as peças eletrônicas em CD. Fica estabelecido o limite de 5 (cinco) peças da campanha a ser apresentada, a critério da agência, cabendo à licitante a definição da abordagem criativa a ser utilizada e dos meios de divulgação que julgar apropriados para corporificar sua proposta.

1.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia – Texto apresentado em laudas com 25 (vinte e cinco) linhas seguindo a padronização deste caderno, em que se explicitará e justificará a estratégia e as táticas sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público-alvo do Município de Araporã.

1.5.1 A Estratégia poderá considerar alternativas de mídias segmentadas; e deverá conter planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada. As planilhas, tabelas e quadro-resumo poderão utilizar fontes tipográficas e cores conforme padrão destas informações.

1.6 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Envelope 2) deverá ser apresentado sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa, devendo constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2. ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

2.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o CONJUNTO DE INFORMAÇÕES em caderno único, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “Arial”, tamanho “11 pontos”, com uso de cores ou padrão visual à escolha da licitante, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.2 Capacidade de Atendimento – Texto apresentado em formato A4, de até 25 (vinte e cinco) laudas, com até 25 (vinte e cinco) linhas, em fonte Arial corpo 11, para o conjunto dos subitens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

- a) Histórico da Licitante e perfil dos seus principais executivos.
- b) Indicação da estrutura operacional – localização, equipamentos e tecnologias disponíveis e outras informações pertinentes.
- c) Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso).
- d) Indicação dos profissionais da agência responsáveis pelo atendimento à Prefeitura de Araporã, contendo breve currículo e setor de atuação na licitante, restrito às áreas de atendimento, criação, mídia, produção RTVC e financeiro/administrativo.

2.3 Portfólio – Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, com até 06 (seis) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CDs ou DVDs, e os spots e jingles em CDs, apresentados em caderno único. As fichas técnicas deverão conter o nome do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas impressas no caderno único em formato reduzido, em folhas A4, conforme caderno do Envelope 3.

2.4 Cases – Apresentação de duas campanhas, desenvolvidas anteriormente pela Licitante, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até 3 (três) laudas cada relato. Cada campanha deverá incluir a apresentação de 3 (três) exemplos, no máximo, das peças utilizadas. As peças impressas deverão ser apresentadas como parte integrante do caderno único do Envelope 3, em formato A4, bem como os roteiros ou peças eletrônicas, que deverão ser apresentadas em CDs ou DVDs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS – JULGAMENTO FINAL

O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e a seguir.

II. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os ENVELOPES 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, e os ENVELOPES 3, relativos ao Conjunto de Informações.
2. A nota de cada Licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

ENVELOPE 1 – Plano de Comunicação Via Não Identificada

- a) Raciocínio Básico: 20 pontos
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 pontos
- c) Idéia Criativa: 20 pontos
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 20 pontos.

TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS: 80 PONTOS

ENVELOPE 3 – Conjunto De Informações

- a) Capacidade de Atendimento: 8 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

b) Portfólio: 6 pontos

d) Cases: 6 pontos

TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS: 20 PONTOS

2.1 As Propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Subcomissão observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

1. “Raciocínio Básico”:

- a) O conhecimento da ação governamental municipal e da comunicação de governos municipais, no atual contexto social, político e econômico.
- b) O conhecimento das características da atual Administração do Município de Araporã e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação.
- c) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing.
- d) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre a CONTRATANTE e seus diversos públicos.

2. “Estratégia de Comunicação Publicitária”:

- a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao Briefing.
- b) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da CONTRATANTE com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing.
- c) A consistência lógica e a clareza na argumentação.

3. “Idéia Criativa”:

- a) A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores.
- b) Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade.
- c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

- d) A originalidade e simplicidade da idéia criativa e a inventividade no uso das mídias.
- e) A exequibilidade das peças.
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meio propostos.

4. “Estratégia de Mídia e Não Mídia”:

- a) O raciocínio estratégico e tático.
- b) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos.
- c) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.
- d) A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos subitens anteriores.
- e) A pertinência, a otimização e a oportunidade da Proposta sobre o uso das diversas mídias,convencionais e alternativas.

5. “Capacidade de Atendimento”:

- a) O “currículo” dos principais executivos da Licitante nas áreas de planejamento, criação, mídia,atendimento, produção gráfica e produção eletrônica.
- b) As estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição da CONTRATANTE.
- c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe técnica da CONTRATANTE.

6. “Portfólio”:

- a) A qualidade e adequação do trabalho criativo.
- b) A pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação.
- c) A qualidade de execução dos trabalhos.

7. “Cases”:

- a) O encadeamento lógico da exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

b) A evidência de planejamento publicitário.

c) A consistência dos resultados apresentados pelas campanhas.

2.2 A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles.

2.3 Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhes atribuídas notas que variarão conforme a seguinte escala: PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota) – RUIM (de 21 a 40% da nota) – REGULAR (de 41 a 60% da nota) – BOM (de 61 a 80% da nota) – MUITO BOM (de 81 a 90% da nota) – ÓTIMO (de 91 a 100% da nota).

III. Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada grupo: (Plano de Comunicação – Via não Identificada; e no Conjunto de Informações.)

IV. Serão desclassificadas as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital.

b) Em que as Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item III acima ou zero em qualquer um dos quesitos.

b.1) Será determinada a pontuação obtida pelas Licitantes em cada envelope por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

b.2) A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20%(vinte por cento) da pontuação máxima do quesito.

b.3) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado; a ata será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

V. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da Licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes do cotejo que identificará a autoria do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 1).

VI. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações; posteriormente, essas atas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

VII. Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Permanente de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (ENVELOPES 1 e 3), ou seja, 60(sessenta) pontos.

VIII. Apuradas as pontuações de cada Licitante classificada na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquela que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se às demais notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquela que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{T_i}{NPT} = 10 \times \frac{T_o}{To}$$

onde:

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. A Proposta de Preços conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

2. As Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

a) 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das sociedades empresárias, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

VNPdP

NPP = 10 x -----

VNMPdP

Onde

NPP = Nota da Proposta de Preços;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

3. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não apresentarem desconto ou apresentarem desconto superior a 60%(sessenta por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, configurando-se como proposta inexequível.

4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

X. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação das Licitantes far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 80% (oitenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta de Preços terá como pontuação máxima 20% (vinte por cento) do total possível de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

1.1. As notas das Propostas Técnicas terão peso 8 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 2 (dois), sendo classificadas as Licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{(8 \times \text{NPT}) + (2 \times \text{NPP})}{10}$$

onde:

NMPF = Nota Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

1.2. No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMPF), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

1.3. Para efeito de desempate entre as Licitantes que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico
- b) Ideia Criativa
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária
- d) Portfólio
- e) Capacidade de Atendimento
- f) Investimento em Estrutura de Atendimento
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- h) Cases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

1.4. Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.

XI. APURAÇÃO DOS VENCEDORES

Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital será adjudicado à Licitante que obtiver maior Nota Média Ponderada Final.



ANEXO VII

BRIEFING PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. SOBRE ARAPORÃ

Município do interior de Minas Gerais, com população estimada de 8.479 habitantes, Araporã encontra-se na região norte do Triângulo Mineiro, a 125 km de Uberlândia, 700 km de Belo Horizonte, a 1 km de Itumbiara em Goiás e a 400 km de Brasília, no Distrito Federal.

A área do município é de 295,83 km². O IDH é de 0,708 e o PIB per capita é de R\$ 200.226,33. A economia tem na pecuária, agricultura e na agroindústria seus expoentes. Na cultura, a Festa do Peão de Boiadeiro de Araporã, o Natal Encantado, Arraiá Araporã são alguns exemplos de valorização das pessoas e da nossa tradição.

2. HISTÓRIA

A construção da Ponte Afonso Pena sobre o rio Paranaíba, em 1909, ligando os estados de MG e GO, permitiu o desenvolvimento e a integração do Triângulo Mineiro com o sul de Goiás. Na divisão administrativa promovida pelo Estado de Minas Gerais, em 1911, era criado no município de Abadia do Bom Sucesso, hoje Tupaciguara. O distrito de Araporã, cujo povoado denominava-se Alvorada, foi criado em 1938.

Enquanto construía a estrada, Fernando Vilela investiu capital da empresa no distrito, adquirindo terras onde foram plantadas as primeiras lavouras com destaque para a cana-de-açúcar e a posterior instalação de um engenho que possibilitou a produção de rapadura, açúcar mascavo e cachaça. A CMAVI instalou também a primeira olaria que fabricou tijolos e telhas para a construção das primeiras casas que deram origem ao povoado de Alvorada.

Em 23 de junho de 1933, chegava a energia elétrica procedente de Itumbiara. Alguns anos mais tarde, começavam a chegar os primeiros colonos com o consequente desenvolvimento agropecuário da região. Além da pecuária extensiva, o distrito se destacou pela produção de arroz, milho e feijão. Durante os anos 50, o destaque foi a produção de bananas. Posteriormente, destacaram-se as culturas de abacaxi, café, algodão e, por último, a de cana-de-açúcar, maior lavoura do município até os dias atuais.

Em 17 de março de 1938 a lei estadual 148 criava o distrito de Araporã (ex-Alvorada) que na língua tupi quer dizer 'nascer do sol'. A escolha do nome coube ao
Divisão de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

empreendedor Fernando Alexandre Vilela Andrade, presidente da CMAVI e principal responsável pelo desenvolvimento da região.

Surge novo empreendedor em Araporã, Avenir Alves Vilela, que na década de 1960 fundou a Cerâmica Vilela e a Usina Alvorada. A cerâmica operou até o final dos anos 80 e a Usina Alvorada está entre os maiores empreendimento privados do município.

No início da década de 60, o território de Araporã é beneficiado com o asfaltamento das rodovias federais – BR-153 e BR-452 - e a Ponte Engº Cyro Gomes de Almeida, a JK, que passava a substituir a velha Ponte Afonso Pena, símbolo do desenvolvimento desta região.

Outro fator determinante no progresso de Araporã foi a construção da Usina Hidrelétrica de Furnas, a partir de 1974, em seu território, o que permitiu seu crescimento populacional e também promoveu a realização do sonho de emancipação do município. A construção da usina foi concluída em 1980. Em 12 de abril de 1992, surgia o município de Araporã, tendo como intendente o contador David Penha e como primeiro prefeito eleito o agropecuarista e economista Valdir Inácio Ferreira. Idineiz Antônio Tizzo foi o primeiro presidente da Câmara Municipal de Araporã.

3. EDUCAÇÃO EM ARAPORÃ

Araporã dispõe de avançada estrutura de serviços públicos com ênfase na Educação, com média IDEB de 4,6 em 2021. Na Escola Olintha de Oliveira Vale, do Bairro Alvorada, o IDEB de 2022 foi de 5,0, resultado de uma administração que valoriza a educação, trabalhando sem medir esforços pelo ensino de qualidade para nossos alunos.

O município de Araporã possui 5 escolas: 1) Escola Municipal Olintha de Oliveira Vale (Escola de Ensino Fundamental II), do 5º ao 9º ano, e no 1º Segmento e Projeto Espaço de Capacitação para Conclusão do Ensino Fundamental para jovens e adultos a partir dos 15 anos de idade. 2) Escola Municipal Prefeito Wilmar Alves de Oliveira (Escola de Ensino Fundamental I), atendendo crianças de 6 a 9 anos, do 1º ao 5º ano. 3) Escola Municipal de Educação Infantil “Lápis de Cor” (EMEI), atendendo a pré-escola com diferentes etapas do desenvolvimento da criança de 4 a 5 anos, 4) Centro Municipal Educação Infantil “Antônio Rabelo” e “Professora Erotildes Silva Menezes” (2 CEMEIs), atendendo a Educação Infantil: Creche, para crianças de zero a 3 anos e 11 meses, com um total de 1.600 alunos atendidos pelo município.

A educação dispõe do método de ensino do Sistema Etapa Público, que oferece capacitação mensal e formação continuada aos servidores públicos e municipais da SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Todas as escolas encontram-se em perfeitas condições estruturais com salas climatizadas, pátios, refeitórios, banheiros, bebedouros, bibliotecas, laboratórios de informática com computadores novos e conectados a internet para os alunos do Ensino Fundamental, nas escolas de Educação infantil (EMEI e CEMEI) as crianças têm atividades de recreação em parques nas próprias instituições, além de brinquedotecas. Equipamentos tecnológicos e digitais também estão disponíveis como suporte e apoio pedagógico a alunos e professores.

O cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Araporã é cuidadosamente desenvolvido por uma nutricionista da rede e atende todas as determinações do Plano Nacional da Alimentação Escolar.

Em Araporã, educação e saúde andam de mãos dadas, visando a qualidade de vida dos estudantes. Como parte do Programa Educação nas Escolas, ações como atualização dos cartões de vacinas, orientações quanto à gravidez na adolescência, ISTs, verminoses e outras são realizadas periodicamente nas escolas. Os estudantes também recebem atendimento odontológico semanal, seguindo cronograma de atendimento por segmentos e levando em consideração as necessidades desses alunos. A orientação quanto à escovação correta é realizada mensalmente em todas as escolas.

A segurança também é uma das preocupações da SEMED que, juntamente com autoridades militares e comunidade escolar, elaboraram um plano de segurança escolar de médio e longo prazo, que inclui medidas como o aumento da patrulha militar dentro e fora das unidades escolares, criação de uma rede de proteção envolvendo diretores, policiais militares e secretaria de educação para o compartilhamento de informações. Além disso, atuamos de forma preventiva orientando os alunos através de palestras e treinando os vigilantes para situações de risco. Tudo isso para garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários nas escolas da cidade.

O transporte escolar atende 31 estudantes da zona rural oferecendo segurança, conforto e qualidade aos alunos. Os ônibus são completos, com ar-condicionado e equipados com dispositivo para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Promovemos a Educação Ambiental, despertando nas crianças valores e ideias de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as gerações futuras; sensibilizamos de forma lúdica o uso sustentável dos recursos naturais, através de suas próprias ações, dentre vários outros. Essas metodologias são desenvolvidas durante todo o ano, em especial na semana do meio ambiente, em parceria com a Secretária de Meio Ambiente, através de palestras, visitas técnicas, plantio de mudas e conscientização da preservação dos recursos naturais para todos os estudantes da rede municipal.

A Prefeitura de Araporã vem realizando diversos investimentos na educação de nossas crianças e jovens. Através da Secretaria Municipal de Educação, o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

entregou kit completo de material escolar aos alunos, reformou e ampliou escolas e capacitou equipes pedagógicas como no BETT Educar, um dos maiores eventos de educação e tecnologia do país, além de implantar projetos educacionais, melhorar a qualidade da merenda e as condições de ensino.

4. PROBLEMA ESPECÍFICO A SER RESOLVIDO

Melhorar a percepção da população em torno da Educação de Araporã, com as ações, avanços e investimentos que a atual administração vem realizando nos últimos meses.

- Aumentar o sentimento de autoestima da população com ações de Educação da atual administração.
- Aproximar a administração da população, chamando para a participação em ações que gerem bem-estar às pessoas e desenvolvimento da cidade.

5. OBJETIVO DA CAMPANHA

A agência deve desenvolver uma campanha que dimensione as ações e os investimentos da educação de Araporã e mostre 'Como a Educação pode contribuir na formação do aluno e do cidadão'. O objetivo é desenvolver, através de conceito estético e temático, uma campanha que desperte interesse na população e torne público que a Educação está melhorando com projetos, obras e investimentos feitos pela atual administração, que tem colocado a educação de Araporã em destaque no município e no estado.

6. PÚBLICO ALVO

O público-alvo desta campanha são os pais, alunos e equipes pedagógicas da rede municipal de ensino. Além de toda a população de Araporã, da cidade ao campo.

7. PERÍODO DE VEÍCULAÇÃO

O período de divulgação é de 30 dias.

8. VERBA

A verba disponível para a campanha é de 80 mil reais